



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 274/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 113/2018

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA DE PRÓPRIO MUNICIPAL DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE BUGRE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1474/F103)

TCE - OK

WEB - OK

LC - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/11/003615

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto: LICITAÇÃO
Data Protoc : 07/11/18
Requerente : JOVANI MARTINS
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

ENCAMINHADO SOLICITAÇÃO PARA ABRIR PROCESSO LICITATÓRIO PARA EMPRESA DE SERVIÇOS DE PINTURA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 07/11/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JAKELINE A. DA SILVA CALDATO

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**SOLICITAÇÃO**

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, Bugre, no Município de Chopinzinho/PR, por meio de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projeto básico em anexo. Informa-se que o responsável pela orçamentação de preços foi o Sr. Jovani Martins, chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2018.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Ensino do Bugre é composto pela Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – EIEF e pelo Colégio Estadual do Campo João I – EFM, e atende hoje um total de 143 crianças e adolescentes de quatro anos a dezessete anos. A Instituição busca incessantemente o enriquecimento do universo cultural e intelectual, promovendo assim, o desenvolvimento físico, psicomotor e social dos alunos. A pintura do prédio se faz necessária, pois, atualmente a instituição proporciona ambientes saudáveis, com condições físicas e estruturais para um trabalho adequado, colaborando para a saúde e o conforto das crianças, adolescentes e responsáveis, fatores que refletem no bem estar e na auto-estima dos mesmos.

A execução desta pintura se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção diária na entidade, já que a mesma passou por um processo de redefinição, participando do Projeto Escola 1000, do governo estadual. Este investimento é importante não apenas para a valorização da educação, mas também, para o aproveitamento dos alunos, familiares, funcionários e comunidade que se vêem num ambiente conservado e acolhedor.

Salientamos que foram realizadas várias melhorias também por parte da administração em todo o prédio, com abertura de janelas, colocação de portas e troca de telhado do saguão com ampliação de cobertura para embarque e desembarque de alunos.

Solicitamos parecer favorável para a realização de procedimento licitatório para a mão de obra da pintura do prédio escolar acima citado, buscando sempre oferecer um ambiente de qualidade aos nossos educandos.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2018.


Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva.

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para fornecimento de mão de obra para pintura faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 2.1 PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 2.2 LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 2.3 DPLAN:** Divisão de Planejamento e Projetos.
- 2.4 CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 2.5 CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 2.6 ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2.7 RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
- 2.8 GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

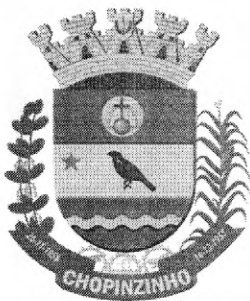
3. OBJETO

Fornecimento de Mão de Obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Bugre – Zona Rural.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Local de execução dos serviços:
 - 4.1.1. Comunidade do Bugre – Zona Rural.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Und	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo:		
			Portas de madeira	70,98 m ²	
			Janelas de ferro	188,59 m ²	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Paredes:			
			Faixa verde	301,54 m ²		
			Faixa vermelha	67,01 m ²		
			Faixa branca + oitões	519,05 m ²		
			Forro de madeira	84,78 m ²		
			Forro de laje	422,92 m ²		
			Obs. No valor da mão de obra devem estar inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.			
Total						9.110,11

5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.

5.2 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da engenheira civil Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e Fiscal Substituta a Engenheira Civil Ana Kelle Malaguti.

6 ESTIMATIVA FINANCEIRA

6.1 O valor global estimado é de R\$ 9.110,11 (nove mil, cento e dez reais e onze centavos).

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.

7.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.



Município de Chopinzinho

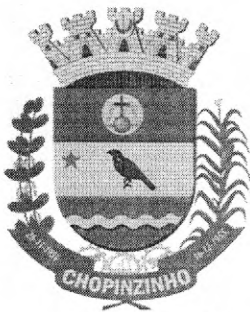
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 8.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 8.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 8.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 8.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 8.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 8.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 8.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 8.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.1.11 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 8.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 8.1.13 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 8.1.14 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 8.1.15 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 8.1.16 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

8.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 8.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 8.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 8.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 8.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 8.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

9 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de execução será de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

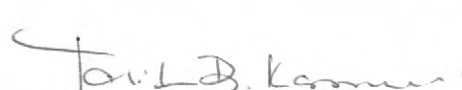
Responsável pelos Orçamentos Jovani Martins.

Chopinzinho, Paraná, 07 de novembro de 2018.



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

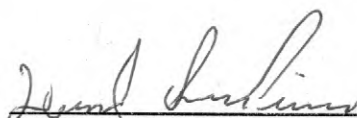
Engenheira Civil

ORÇAMENTO

OBJETO: Mão de Obra Pintura Escola Municipal Costa e Silva - Bugre

EMPRESA: SPECOT PINTURASCNPJ: 20.874.391/0001-80FONE: 46-999088906NOME P/ CONTATO: DIOSELEI VAGNER PIANADATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 26-09-2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Und	Und	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo:		
			Portas de madeira	70,98 m ²	398,95
			Janelas de ferro	188,59 m ²	1036,75
			Paredes:		
			Faixa verde	301,54 m ²	1658,47
			Faixa vermelha	67,01 m ²	368,55
			Faixa branca + oitões	519,05 m ²	2854,5
			Forro de madeira	84,78 m ²	466,29
			Forro de laje	422,92 m ²	2326,6
			Obs. No valor da mão de obra devem estar inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.		
Total					9110,11



(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

ORÇAMENTO

OBJETO: Mão de Obra Pintura Escola Municipal Costa e Silva - Bugre

EMPRESA: ALM PRESTADORA DE SERVIÇOS
 CNPJ: 27.650.792/0001-04
 FONE: (46) 99905-7773
 NOME P/ CONTATO: VALMOR DE MATTOS
 DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 25/10/2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Und	Und	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo:		
			Portas de madeira	70,98 m ²	
			Janelas de ferro	188,59 m ²	
			Paredes:		
			Faixa verde	301,54 m ²	
			Faixa vermelha	67,01 m ²	
			Faixa branca + oitões	519,05 m ²	
			Forro de madeira	84,78 m ²	
			Forro de laje	422,92 m ²	
			Obs. No valor da mão de obra devem estar inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.		
Total					10.859,00

27.650.792/0001-04

VALMOR DE MATTOS 02458246931

CEP 85670-000 - São João - PR

VALMOR DE MATTOS
 (Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

27.650.792/0001-04

VALMOR DE MATTOS 02458246931

Av. São João, 706
 CEP 85670-000 - São João - PR

CHOPINZINHO, 25/10/2018

ORÇAMENTO

OBJETO: Mão de Obra Pintura Escola Municipal Costa e Silva - Bugre

EMPRESA: Valmir Gonçalves de Brito - tintas-eireli
 CNPJ: 24.972.494/0001-34
 FONE: (46) 99953 2627
 NOME P/ CONTATO: Valmir / CAVINETE
 DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Und	Und	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo:		
			Portas de madeira 70,98 m ²	12,00	851,76
			Janelas de ferro 188,59 m ²	20,00	3.771,80
			Paredes:		
			Faixa verde 301,54 m ²	5,00	1.507,70
			Faixa vermelha 67,01 m ²	5,00	335,05
			Faixa branca + oitões 519,05 m ²	5,00	2.595,25
			Forro de madeira 84,78 m ²	12,00	1.017,36
			Forro de laje 422,92 m ²	5,00	2.114,60
			Obs. No valor da mão de obra devem estar inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.		
Total					12.193,52

Valmir G. de Brito

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

24.972.494/0001-34
90723627-70

VALMIR GONÇALVES DE BRITO
TINTAS - EIRELI - ME

Rua Diogo Antonio Felício, 4840 B. São Cristóvão
 85560-000 - Chopinzinho - PR

Chopinzinho PR. 05/10/18

ORÇAMENTO

OBJETO: Mão de Obra Pintura Escola Municipal Costa e Silva - Bugre

EMPRESA: Ailton Luiz Lodi
 CNPJ: 23.124.946/0001-65
 FONE: 999098499
 NOME P/ CONTATO: Sen Luiz
 DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 6. 11. 013

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$																
01	Und	Und	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo: <table><tr><td>Portas de madeira</td><td>70,98 m²</td></tr><tr><td>Janelas de ferro</td><td>188,59 m²</td></tr><tr><td>Paredes:</td><td></td></tr><tr><td> Faixa verde</td><td>301,54 m²</td></tr><tr><td> Faixa vermelha</td><td>67,01 m²</td></tr><tr><td> Faixa branca + oitões</td><td>519,05 m²</td></tr><tr><td>Forro de madeira</td><td>84,78 m²</td></tr><tr><td>Forro de laje</td><td>422,92 m²</td></tr></table> Obs. No valor da mão de obra devem estar inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.	Portas de madeira	70,98 m²	Janelas de ferro	188,59 m²	Paredes:		Faixa verde	301,54 m²	Faixa vermelha	67,01 m²	Faixa branca + oitões	519,05 m²	Forro de madeira	84,78 m²	Forro de laje	422,92 m²		10.500
Portas de madeira	70,98 m²																				
Janelas de ferro	188,59 m²																				
Paredes:																					
Faixa verde	301,54 m²																				
Faixa vermelha	67,01 m²																				
Faixa branca + oitões	519,05 m²																				
Forro de madeira	84,78 m²																				
Forro de laje	422,92 m²																				
Total					10.500																

Ailton L. Lodi
 (Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

_____, ____/____/____

2



Município de Chopinzinho

14

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.brTelefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

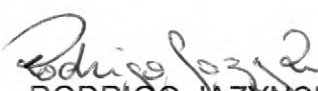
DATA: 07/11/2018**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE ESCOLA MUNICIPAL.**VALOR R\$:** R\$ 9.110,11

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.02.12.3610010.2.016.3.3.90.39 (1474) FONTE 103

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade
LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/11/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PRÓPRIO MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de serviços de pintura de próprio municipal denominado Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizado na Comunidade de Bugre, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

16

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

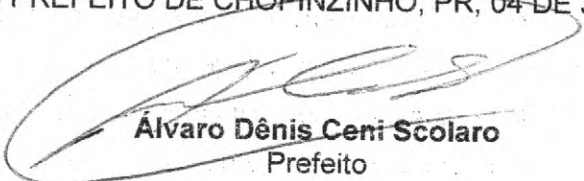
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 471/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Rubenei Meloto, apresentado sob protocolo nº 3.356/2018, requerendo exoneração;

CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico, Sr. Rubenei Meloto é o atual Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Sr. Rubenei Meloto, passa a ser Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Josiane Moschen, nomeada como Chefe de Gabinete por meio do Decreto nº 191/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 001/2018/2018, de 04/01/2018, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1124 de 26/10/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob os nº **3615/2018** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo valor global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC 147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

19

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2018

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA
DE PRÓPRIO MUNICIPAL DENOMINADO ESCOLA
MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, LO-
CALIZADO NA COMUNIDADE DE BUGRE.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, alterado pelo Decreto n.º 471/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA DE PRÓPRIO MUNICIPAL DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE BUGRE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

m

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.4 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.5 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.6 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.6.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.6.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.6.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

m

ras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar a descrição completa dos serviços, o preço total dos mesmos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1).

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor global** dos serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, transporte dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A Contratada deverá realizar os serviços de pintura, no prédio da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizado na Comunidade de Bugre, Interior de Chopinzinho-PR, distante em torno de 11,0 (onze) quilômetros da Sede de Município.

8.2 – Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados.

8.3 – Os equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc, serão de responsabilidade da Contratada, e seu custo deverá estar incluído no valor global dos serviços.

8.3 - O prazo de execução será de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

8.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.7 - Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
m

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

9.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 9.110,11 (nove mil, cento e dez reais e onze centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante vigência do Contrato.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1474/F103).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

14.2 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência.

14.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou re-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

motas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

14.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.23 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

14.24 Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

14.25 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.26 Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

15.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

15.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

15.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, CPF: 059.345.999-76, que será a responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Ana Kelle Malagutti, Engenheira Civil, CREA/PR nº 134.259/D, CPF: 074.076.199-48.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 - DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

m

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

22.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

22.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$	
01	01	Unid.	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo:	9.110,11	
			Portas de madeira		70,98 m²
			Janelas de ferro		188,59 m²
			Paredes:		
			Faixa verde		301,54 m²
			Faixa vermelha		67,01 m²
			Faixa branca + oitões		519,05 m²
			Forro de madeira		84,78 m²
			Forro de laje		422,92 m²
			Obs. No valor da mão de obra devem estar inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital (Conter todas as orientações do Item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2018

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL – R\$
01	01	Unid.	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo:	
			Portas de madeira	70,98 m²
			Janelas de ferro	188,59 m²
			Paredes:	
			Faixa verde	301,54 m²
			Faixa vermelha	67,01 m²
			Faixa branca + oitões	519,05 m²
			Forro de madeira	84,78 m²
			Forro de laje	422,92 m²
			Obs. No valor da mão de obra estão inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.	

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, transporte dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Local de Execução: Escola Presidente Costa e Silva – Bugre – Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

34

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

44

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

m

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 274/2018, realizado através do Pregão Presencial nº ____/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CENSO DE MATERIAIS E SERVIÇOS			DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL – R\$
ITEM	QUANT.	UNID.		
01	01	Unid.	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo:	
			Portas de madeira	70,98 m²
			Janelas de ferro	188,59 m²
			Paredes:	
			Faixa verde	301,54 m²
			Faixa vermelha	67,01 m²
			Faixa branca + oitões	519,05 m²
			Forro de madeira	84,78 m²
			Forro de laje	422,92 m²
			Obs. No valor da mão de obra estão inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A Contratada deverá realizar os serviços de pintura, no prédio da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizado na Comunidade de Bugre, Interior de Chopinzinho-PR, distante em torno de 11,0 (onze) quilômetros da Sede de Município.

2.2 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados.

2.3 - Os equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc, serão de responsabilidade da Contratada, e seu custo deverá estar incluído no valor global dos serviços.

2.3 - O prazo de execução será de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

me

2.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.7 - Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

2.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

3.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ ----- (----- reais para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1474/F103).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 - Efetuar a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência.

8.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8.7 - Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.9 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

mm

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, CPF: 059.345.999-76, que será a responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Ana Kelle Malagutti, Engenheira Civil, CREA/PR nº 134.259/D, CPF: 074.076.199-48.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o pro-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

- cesso de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - i) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

REMESSA

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2018, às 14 h 16 min,
faço REMESSA dos presentes autos a **Procuradoria Municipal**, do
que lavro o presente termo.

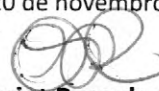

Tânia Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Decreto nº 408/2018

47
9

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 20 de novembro de 2018.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 274/2018

PARECER N.º 201/2018/PG-FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL
PRESIDENTE COSTA E SILVA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO BUGRE

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO BUGRE – SERVIÇO DE NATUREZA COMUM – REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS – NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA DE PREÇO – POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES

1 RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de serviços de pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, ao preço máximo de R\$ 9.110,11 (nove mil, cento e dez reais e onze centavos).

Os autos, contendo 47 (quarenta e sete) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Justificativa (fls. 04);
- b) Projeto Básico (fls. 05/09);
- c) Orçamentos: Specot Pinturas (R\$ 9.110,11), Walmor de Mattos (R\$ 10.850,00), Valmir Gonçalves de Brito Tintas EIRELI ME (R\$ 12.193,00) e Ailton Luiz Lodi (R\$ 10.5000,00) (fls. 10/13);
- d) Parecer da Secretaria de Finanças, pelo qual assegurou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações, através da Fonte 103 (fls. 14);
- e) Parecer favorável da Presidente da Comissão Permanente de Licitações para a realização da licitação na modalidade pregão (fls. 15);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

- f) Decretos 001 e 471/2018, pelos quais foi nomeada a Comissão Permanente de Licitações (fls. 16/17);
- g) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 18);
- h) Minutas do Edital e do Contrato, além do extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 19/45).

Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a esse Procurador em 20/10/2018 (fls. 47).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.



Município de Chopinzinho

9

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.¹

Passa à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 274/2018, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que pretende a contratação de serviços de pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, ao preço máximo de **R\$ 9.110,11** (nove mil, cento e dez reais e onze centavos).

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

¹ “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

2.3.1 AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório, relativamente à contratação de serviços de pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre (fls. 18).

2.3.2 JUSTIFICATIVA

A Justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte apresenta motivos e benefícios resultantes da contratação (fls. 04).

2.3.3 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto foi adequadamente definido no Projeto Básico (fls. 05/09).

As especificações mínimas do serviço de pintura que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4 MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fl. 15).

É a mais adequada, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o serviço que almeja contratar se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

De mais a mais, a doutrina, a jurisprudência e as cortes de contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

2.3.5 MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e do Contrato, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 19/45), atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A escolha do **critério de julgamento do menor preço** é a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

De acordo com a Cláusula Nona do Edital e Terceira do Contrato (fls. 27 e 40), o **prazo de vigência** do Contrato é de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

A minuta do Edital traz nos Subitens 2.2 e 4.4, os impedidos de licitar e as exigências quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.

Ainda, segundo a Cláusula Décima Primeira da minuta do Contrato (fls. 39/44), a gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Edina Accorsi, e a fiscalização pelas engenheiras civis Talita Baseggio Kaminski Dalsasso (titular) e Ana Kelle Malagutti (substituta).

2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das empresas no ramo da contratação, sendo que se adotou o menor preço dentre os orçados:

1. **Specot Pinturas: R\$ 9.110,11 (fls. 10), sem carimbo;**
2. Walmor de Mattos: R\$ 10.850,00 (fls. 11);
3. Valmir Gonçalves de Brito Tintas EIRELI ME: R\$ 12.193,00 (fls. 12);
4. Ailton Luiz Lodi: R\$ 10.5000,00 (fls. 13), **sem carimbo.**

A Secretaria solicitante deverá informar nos autos o responsável pelos orçamentos e, ainda, substituir ou providenciar carimbos nos orçamentos de fls. 10 e 13, nos quais constem o nome empresarial e CNPJ das respectivas pessoas jurídicas.

2.3.7 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º² e 48, inc. I,³ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação (**R\$ 9.110,11**), a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica.

² “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

³ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação.

2.3.8 DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2018 e 471/2018, a Comissão Permanente de Licitações, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio estão formalmente constituídos (fls. 16/17).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 274/2018, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que visa a contratação de serviços de pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, ao preço máximo de **R\$ 9.110,11** (nove mil, cento e dez reais e onze centavos), desde que a Secretaria solicitante atenda às seguintes recomendações:

Recomendação 1: informar nos autos o responsável pelos orçamentos; e,

Recomendação 2: substituir ou providenciar carimbos nos orçamentos de fls. 10 e 13, no qual conste o nome empresarial e CNPJ das respectivas pessoas jurídicas.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar o cumprimento das recomendações acima pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa a Divisão referida.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 20 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.874.391/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2014
NOME EMPRESARIAL DIOSLEI VAGNER PIANA 09288679944			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPECOT PINTURAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DIOGO ANTONIO FEIJO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9908-8906	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2018 às 11:34:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.660.792/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL VALMOR DE MATTOS 02468246931		DATA DE ABERTURA 04/05/2017	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALM PRESTADORA DE SERVICOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-89 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-89 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.63-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO VL LINHA SILVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9905-7113	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

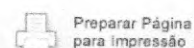
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2018 às 11:35:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.124.946/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2015
NOME EMPRESARIAL AILTON LUIZ LOCH 90383096972			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DAS HORTENCIAS	NÚMERO 5626	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9909-8499	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2018 às 11:35:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#) Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.972.494/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2016
NOME EMPRESARIAL VALMIR GONCALVES DE BRITO - TINTAS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TINTAS CAVICOLOR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DIOGO ANTONIO FEIJO	NÚMERO 4640	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO NIGUEL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOBERTELLA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-1567 / (46) 8405-9017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2018 às 11:36:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 113/2018

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA
DE PRÓPRIO MUNICIPAL DENOMINADO ESCOLA
MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, LO-
CALIZADO NA COMUNIDADE DE BUGRE.**



Município de Chopinzinho 59

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 113/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, alterado pelo Decreto n.º 471/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA DE PRÓPRIO MUNICIPAL DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE BUGRE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.4 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.5 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.6 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.6.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.6.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.6.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

ras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 113/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 113/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar a descrição completa dos serviços, o preço total dos mesmos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1).

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor global dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, transporte dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Município de Chopinzinho

63

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A Contratada deverá realizar os serviços de pintura, no prédio da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizado na Comunidade de Bugre, Interior de Chopinzinho-PR, distante em torno de 11,0 (onze) quilômetros da Sede de Município.

8.2 – Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados.

8.3 – Os equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc, serão de responsabilidade da Contratada, e seu custo deverá estar incluído no valor global dos serviços.

8.3 - O prazo de execução será de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

8.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.7 - Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

9 – DA VIGÊNCIA

- 9.1 – A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.
- 9.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 – A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 9.110,11 (nove mil, cento e dez reais e onze centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

- 11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante vigência do Contrato.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1474/F103).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

- 13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 14.2 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência.

- 14.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 14.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou re-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

motas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

14.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.23 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

14.24 Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

14.25 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.26 Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

15.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

15.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, CPF: 059.345.999-76, que será a responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Ana Kelle Malagutti, Engenheira Civil, CREA/PR nº 134.259/D, CPF: 074.076.199-48.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 - DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

22.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

22.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$	
01	01	Unid.	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo:	9.110,11	
			Portas de madeira		70,98 m²
			Janelas de ferro		188,59 m²
			Paredes:		
			Faixa verde		301,54 m²
			Faixa vermelha		67,01 m²
			Faixa branca + oitões		519,05 m²
			Forro de madeira		84,78 m²
			Forro de laje		422,92 m²
			Obs. No valor da mão de obra devem estar inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital (Conter todas as orientações do Item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 113/2018

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL – R\$
01	01	Unid.	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo:	
			Portas de madeira	70,98 m²
			Janelas de ferro	188,59 m²
			Paredes:	
			Faixa verde	301,54 m²
			Faixa vermelha	67,01 m²
			Faixa branca + oitões	519,05 m²
			Forro de madeira	84,78 m²
			Forro de laje	422,92 m²
			Obs. No valor da mão de obra estão inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.	

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, transporte dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Local de Execução: Escola Presidente Costa e Silva – Bugre – Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 113/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho 75

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 113/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 274/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 113/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL – R\$	
01	01	Unid.	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo:		
			Portas de madeira		70,98 m²
			Janelas de ferro		188,59 m²
			Paredes:		
			Faixa verde		301,54 m²
			Faixa vermelha		67,01 m²
			Faixa branca + oitões		519,05 m²
			Forro de madeira		84,78 m²
			Forro de laje		422,92 m²
			Obs. No valor da mão de obra estão inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A Contratada deverá realizar os serviços de pintura, no prédio da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizado na Comunidade de Bugre, Interior de Chopinzinho-PR, distante em torno de 11,0 (onze) quilômetros da Sede de Município.

2.2 – Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados.

2.3 – Os equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc, serão de responsabilidade da Contratada, e seu custo deverá estar incluído no valor global dos serviços.

2.3 - O prazo de execução será de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

2.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.7 - Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

2.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

3.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ ---- (---- reais para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1474/F103).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 - Efetuar a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência.

8.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8.7 - Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.9 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, CPF: 059.345.999-76, que será a responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Ana Kelle Malagutti, Engenheira Civil, CREA/PR nº 134.259/D, CPF: 074.076.199-48.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o pro-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- cesso de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - i) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018



Município de Chopinzinho

83

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 113/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de dezembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PRÓPRIO MUNICIPAL DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BUGRE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.110,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 542

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e, considerando, que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, foi elaborado no ano de 1.993, e que, portanto, necessita de atualizações; **Considerando**, a necessidade do desenvolvimento de um projeto voltado à prevenção ao assédio moral no Município, o que vem sendo debatido em conjunto com o Ministério Público do Trabalho;

Considerando, que tais assuntos estão associados, pois o Estatuto traz capítulo especial para direito e obrigações dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para análise e reformulação da Lei 1.245/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o estudo para instalação de Câmaras de Conciliação para atuar previamente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e para o combate e prevenção ao assédio moral, composta pelos seguintes membros:

Ademilson Cândido Silva
Caroline Dambros Marçal
Camila Tomoko Kohatsu
Márcia Regina Zanocelo
Márcia Fernandes de Carvalho
Sayonara Tossulino de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 20 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 543

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

Município nº 187/2018 – Secretaria de Educação e Cultura – Setor de Alimentação Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para analisar e selecionar os projetos de venda da chamada pública da agricultura familiar, conforme critérios estabelecidos. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bruna Rebonatto – Chefe do Setor de Alimentação Escolar

Ana Claudia Almeida Ferreira – Nutricionista

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Marcos Jamil Anache – Engenheiro Agrônomo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 20 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
493	ADRIANE ANDREIA GLINKE E OUTROS	NOMEIA GRUPO DE TRABALHO	13/11/2018
537	VANILTO DOS SANTOS	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 057/2016	16/11/2018
541	MARILDE SANTINI E OUTROS	NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - ELEIÇÃO DE DIRETORES	14/11/2018
544	CASSIANO EDUARDO TRINDADE GOULART	EXONERA	20/11/2018
545	ADRIANE ANDREIA GLINKE	AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL	20/11/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/imp - Edição do dia 22 de novembro de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 537
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:** Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento ao cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos. **FISCAL DE TRIBUTOS**
Nome: _____
Vantão dos Santos
Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomar posse no cargo, conforme inscrições do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, estenado pela Portaria nº 537/2018. **FISCAL DE TRIBUTOS**
Nº INSC. NOME CLASS.
28790 Vantão dos Santos 08º
Pato Branco, em 16 de novembro de 2018.
Adriano Giovanni Pagnocelli - Diretor Depto. De Recursos Humanos
Portaria 116/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 05 (cinco) de Dezembro de 2018, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, destinados a realização das Festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 065/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D' Oeste-PR, 19 (dezenove) de Novembro de 2018.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - PROCESSO Nº 089/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 Tipo: Menor Preço Por Item Data de abertura: 21/11/2018 Horário: 10 horas. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras prestação de serviços de som de rua; sonorização para eventos; gravação digital; revelação de fotos; e locação de equipamentos para eventos, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o lote/folha lotada, conforme demonstra o relatório constante dos autos. Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 21 de novembro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.dioma.com.br/>)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços, Edital nº 21/2018. Tipo: Global por Lote. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra de grama sintética, fornecimento e instalação de parque infantil e fornecimento e instalação de academia ao ar livre (ATI), no Bairro São Sebastião. Valor máximo: R\$ 331.096,84. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopininho-PR, 20 de novembro de 2018.
Alvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços, Edital nº 22/2018. Tipo: Menor Preço - Por Item. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INES 1 E SANTA INES 2, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 045/2017 E Nº 188/2017 - SEAB/BIRD - PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811, Bairro São Miguel - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 113/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de dezembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PRÓPRIO MUNICÍPIO DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BUGRE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.110,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2018
CONTRATADA: AP GEST DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.819.156/0001-04
Cidade: Piraquara - Das Preços
Considerando a solicitação de contratação em virtude do aumento das preços do papel higiênico devidamente comprovados através de notas fiscais de compra, parcelar jurídico favorável, fica concedido o reajuste econômico-financeiro conforme segue:

Item	Descrição	Preço Contratado (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
38	Papel Higiênico Fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada	38,80	43,00

Cláusula Segunda - Disposições Gerais
Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 14 de novembro de 2018
Nilson Antonio Pavesani Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 152/2018
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2018)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 trator agrícola, 01 carreta agrícola metálica basculante, e 02 espalhadores de adubo monodisco, conforme contrato de repasse nº 871677/2018/MAPA/CAIXA.
VALOR TOTAL: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 21 de novembro de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 153/2018
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2018)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 trator agrícola, 01 carreta agrícola metálica basculante, e 02 espalhadores de adubo monodisco, conforme contrato de repasse nº 871677/2018/MAPA/CAIXA.
VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 21 de novembro de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 154/2018
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2018)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Delba Vicentini Cremasco.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 trator agrícola, 01 carreta agrícola metálica basculante, e 02 espalhadores de adubo monodisco, conforme contrato de repasse nº 871677/2018/MAPA/CAIXA.
VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 21 de novembro de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2436/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Super Obra Supermercado da Construção Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados aos funcionários públicos Municipais, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 060/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 5.632,50 (Cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 20 (vinte) de Novembro de 2018 a 20 (vinte) de Novembro de 2019.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2437/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Baccin & Gnoatto Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.608.501/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados aos funcionários públicos Municipais, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 060/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais).
Vigência: De 20 (vinte) de Novembro de 2018 a 20 (vinte) de Novembro de 2019.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2438/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Eletromáquinas Astec Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001-15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados aos funcionários públicos Municipais, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 060/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 2.118,00 (Dois mil, cento e dezito reais).
Vigência: De 20 (vinte) de Novembro de 2018 a 20 (vinte) de Novembro de 2019.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2439/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados aos funcionários públicos Municipais, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 060/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 5.076,00 (Cinco mil e setenta e seis reais).
Vigência: De 20 (vinte) de Novembro de 2018 a 20 (vinte) de Novembro de 2019.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2440/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Elias Rafael Fritzen - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.962.892/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados aos funcionários públicos Municipais, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 060/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: De 20 (vinte) de Novembro de 2018 a 20 (vinte) de Novembro de 2019.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2441/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: ArtCidade Indústria e Comércio de Decorações Temporárias Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.138.763/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e locação de enfeites de Natal, destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 061/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 70.114,89 (Setenta mil, cento e quatorze reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: De 21 (vinte e um) de Novembro de 2018 a 21 (vinte e um) de Março de 2019.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2442/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: AG Caldas Comércio e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.748.138/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e locação de enfeites de Natal, destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 061/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 84.280,00 (Oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: De 21 (vinte e um) de Novembro de 2018 a 21 (vinte e um) de Março de 2019.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 58/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 87/2018, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de botijão criopônico para armazenamento e transporte de sementes, destinados ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, de acordo com as especificações e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas será no dia 06/12/2018 às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com endereço na Rua Cândida Merli, 290, Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucesso.pr.gov.br, ou solicitar através dos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3294-1135.
Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2018
Josiane Folle
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de dezembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PRÓPRIO MUNICIPAL DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BUGRE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.110,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod284526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 21/2018 - CONSTRUÇÃO QUADRA SINTÉTICA,
PARQUE INFANTIL E A.T.I. BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 21/2018. Tipo: Global por Lote. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra de grama sintética, fornecimento e instalação de parque infantil e fornecimento e instalação de academia ao ar livre (ATI), no Bairro São Sebastião. Valor máximo: R\$ 331.096,84. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de novembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: F788E171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 22/2018 - INSUMOS AGRÍCOLAS SANTA INÊS I E II**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 22/2018. Tipo: Menor Preço – Por Item. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS I E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/BIRD – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: E4826799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 113/2018 - SERVIÇOS PINTURA ESCOLA
COMUNIDADE BUGRE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de dezembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PRÓPRIO MUNICÍPIO DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BUGRE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.110,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 9B4F72DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 472-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 472/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim Ltda. CNPJ: nº

77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Embalagens (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate (Natal Encantado). Valor R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 53/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 2246 F:004. Data da assinatura 21/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: E4317D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO 53-2018**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 53/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
Gráfica Chopim Ltda	77.027.241/0001-59	6.048,00

CONFORME PROPOSTA É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 0D4BE9A1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 596/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
THAMIRIS EDUARDA CRUZ DE SOUZA	064.382.119-82	21/11/2018

II – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
WENDI TELXEIRA PRESTES	072.682.299-09	21/11/2018

Paço Municipal de Colombo Em 21 de novembro de 2018.

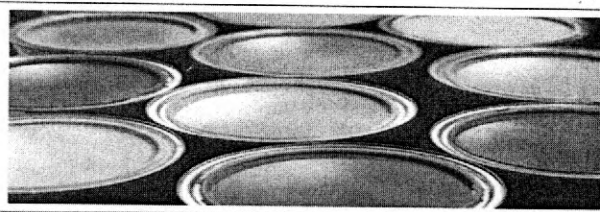
IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel
Código Identificador: 7083540F

CHIQUINHO PINTURAS
CNPJ 27.765855/0001-60
FONE: 46 99904-5102



000 83
3

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores

À empresa EVANDRO ZARDINELLO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.765.855/0001-60, com endereço comercial sito à Rua Fiorelo Busatta, 3682, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho Paraná, vem por intermédio de seu Administrador EVANDRO ZARDINELLO, apresentar proposta de preço:

item	quant	Unid.	Descrição		Valor total – R\$
01	01	UNID	Portas de madeira	70,98m ²	R\$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais)
			Janelas de ferro	188,59m ²	
			Paredes		
			faixa verde	301,54m ²	
			Faixa vermelha	67,01m ²	
			Faixa branca com vermelha	519,05m ²	
			Forro de madeiras	84,78m ²	
			Forro de lage	422,92m ²	

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, transporte dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Local de Execução: Escola Presidente Costa e Silva – Bugre – Chopinzinho-PR.

Chopinzinho 05 de dezembro de 2018

EVANDRO ZARDINELLO – ME
CNPJ : 27.765.855/0001-60
EVANDRO ZARDINELLO
CPF: 05253189920

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.

Fone/ Fax: 46 3242 1180

CNPJ: 08.962.351/0001-95

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

CNPJ: 08962351000195

ENDEREÇO: Rua Brasília 4164

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 113/2018

item	Quant.	Und.	Descrição	Unit.	Valor total R\$
1	1	unid	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo: Portas de madeira 70,98 m² Janelas de ferro 188,59 m² Paredes: Faixa verde 301,54 m² Faixa vermelha 67,01 m² Faixa branca + oitões 519,05 m² Forro de madeira 84,78 m² Forro de laje 422,92 m² Obs. No valor da mão de obra estão inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários p pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lona	9,100,00	9,100,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Local de Execução: Escola Presidente Costa e Silva – Bugre – Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 05 de dezembro 2018.

SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

08.962.351/0001-95

Saimon Roberto Miri
& Cia Ltda.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 113/2018

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$	
01	01	Unid.	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo:	7.743,59	
			Portas de madeira		70,98 m²
			Janelas de ferro		188,59 m²
			Paredes:		
			Faixa verde		301,54 m²
			Faixa vermelha		67,01 m²
			Faixa branca + oitões		519,05 m²
			Forro de madeira		84,78 m²
			Forro de laje		422,92 m²
			Obs. No valor da mão de obra devem estar inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.		

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, transporte dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Local de Execução: Escola Presidente Costa e Silva – Bugre – Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 05 de Dezembro de 2018.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL

ADMINISTRADOR

CPF: 828.739.769-34

RG: 72081315

18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO – TINTAS

CNPJ: 29.804.037/0001-54

Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº 4.632, Sala 01, São Cristóvão – Fone: (46) 9 9913 - 2627
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92

m

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 113/2018

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL – R\$	
01	01	Unid.	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo:	9.110,00	
			Portas de madeira		70,98 m²
			Janelas de ferro		188,59 m²
			Paredes:		
			Faixa verde		301,54 m²
			Faixa vermelha		67,01 m²
			Faixa branca + oitões		519,05 m²
			Forro de madeira		84,78 m²
			Forro de laje		422,92 m²
			Obs. No valor da mão de obra estão inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.		
		Total da proposta	9.110,00		

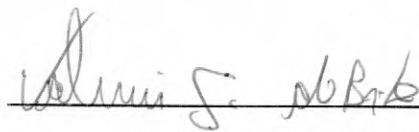
Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, transporte dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Local de Execução: Escola Presidente Costa e Silva – Bugre – Chopinzinho-PR.

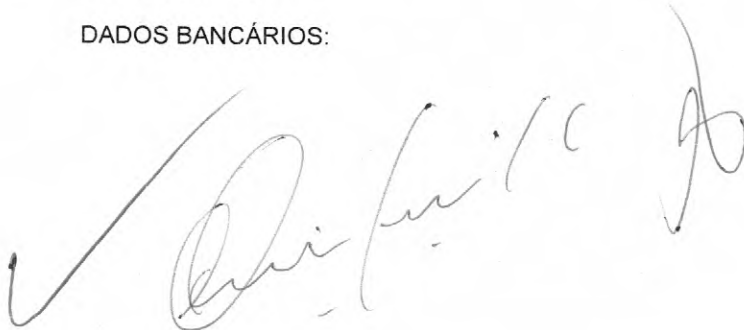
Chopinzinho, 04 de Dezembro, de 2018



VALMIR GONÇALVES DE BRITO

Cargo na Empresa: Administrador
CPF: 034.015.529-96
RG: 7.403.718-6

DADOS BANCÁRIOS:



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 03/12/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 27.765.855/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **EVANDRO ZARDINELLO 05253189920**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 18/05/2017**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 18/05/2017**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

no

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



94

Identificação

Nome Empresarial

EVANDRO ZARDINELLO 05253189920

Nome do Empresário

EVANDRO ZARDINELLO

Nome Fantasia

CHIQUINHO PINTURAS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

88536100

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

052.531.899-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/05/2017

Números de Registro

CNPJ

27.765.855/0001-60

NIRE

41-8-0529068-4

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Bairro

CRISTO REI

Logradouro

RUA FIORELO BUSATTA

Município

CHOPINZINHO

Número

3682

UF

PR

Complemento

FUNDOS

Atividades

Data de Início de Atividades

18/05/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de tintas e materiais para pintura

Atividades Secundárias (CNAE)

47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

10

Número do Recibo
ME08309670

Número do Identificador
00005253189920

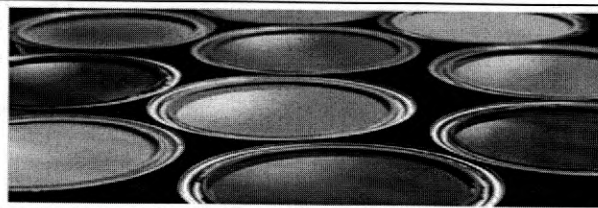
Data de Emissão
04/12/2018

95

m

je

CHIQUINHO PINTURAS
CNPJ 27.765855/0001-60
FONE: 46 99904-5102



96

3

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Prezados Senhores

À empresa EVANDRO ZARDINELLO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.765.855/0001-60, com endereço comercial sito à Rua Fiorelo Busatta, 3682, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho Paraná, vem por intermédio de seu Administrador EVANDRO ZARDINELLO, declarar:

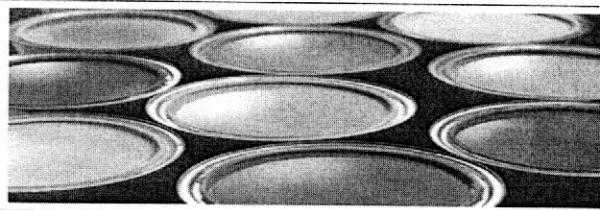
DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: microempreendedor individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho 05 de dezembro de 2018

EVANDRO ZARDINELLO – ME
CNPJ : 27.765.855/0001-60
EVANDRO ZARDINELLO
CPF: 05253189920

10

CHIQUINHO PINTURAS
CNPJ 27.765855/0001-60
FONE: 46 99904-5102



97

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores

À empresa EVANDRO ZARDINELLO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.765.855/0001-60, com endereço comercial sito à Rua Fiorelo Busatta, 3682, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho Paraná, vem por intermédio de seu Administrador EVANDRO ZARDINELLO, declarar que:

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 113/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 05 de dezembro de 2018

EVANDRO ZARDINELLO – ME
CNPJ : 27.765.855/0001-60
EVANDRO ZARDINELLO
CPF: 05253189920

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	8.853.610 0
DATA DE EXPEDIÇÃO	21/10/1999
NOME: EVANDRO ZARDINELLO	
FILIAÇÃO: OSMAR ZARDINELLO	
MÁRIA SALETE ZARDINELLO	
NAT. RAÇA	SEV. ALMEIDA/RS
DATA DE NASCIMENTO	05/04/1984
DOC. ORIGEM	COMARCA-FREGIM/RS, SEV. DE
C. NASC.	1143/84, LIVRO-82, FOLHA-24V
CNPJ	00011184 - PR
ASSINATURA DO DIRETOR	GERALDO DO NASCIMENTO FILHO
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA	 	Evandro Zardinello TITULAR ASSINADO DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE
--------------------------------	---	--	--

E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO – TINTAS

99

CNPJ: 29.804.037/0001-54

Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº 4.632, Sala 01, São Cristovão – Fone: (46)9 9913 - 2627
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO - TINTAS

ENDEREÇO: Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº 4.632, Bairro São Cristovão, sala 01.

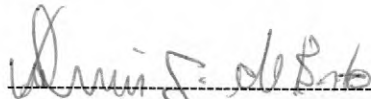
CNPJ: 29.804.037/00001-54

FONE/FAX: (046)9 9913-2627

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 113/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 04 de Dezembro, de 2018.



VALMIR GONÇALVES DE BRITO:

CPF: 034.015.529-96

RG: 7.403.718-6

Cargo: Administrador



PROCURAÇÃO

A Empresa, E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO - TINTAS, C.N.P.J. nº 29.804.037/0001-54, com sede na Rua Padre Digo Antonio Feijó, nº 4.632, neste ato representada por seu sócio EDENEIA OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO, C.P.F. nº 067.862.539-54, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. VALMIR GONÇALVES DE BRITO, R.G. nº 7.403.718-6, e CPF nº 034.015.529-96, para representar o interessado no procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 113/2018, perante a Administração Pública do Município de Chopinzinho - PR, com poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes à participação da mandante no certame.

A presente procuração terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de sua emissão.

Chopinzinho, 05 de Dezembro de 2018.

Outorgante: Edeneia Oliveira de Lima de Brito
EDENEIA OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO
CPF: 067.862.539-54
RG: 101254879

Outorgado: Valmir S. de Brito
VALMIR GONÇALVES DE BRITO
CPF: 034.015.529-96
RG: 7.403.718-6



E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO – TINTAS

CNPJ: 29.804.037/0001-54

Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº 4.632, Sala 01, São Cristóvão – Fone: (46) 9 9913 - 2627
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101
m

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. VALMIR GONÇALVES DE BRITO, Carteira de Identidade n.º 7.043.718-6, inscrito no CPF nº 034.015.529-96, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 04 de Dezembro, de 2018.

E. Oliveira de Lima Brito
E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO - TINTAS

10



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) EDENEIA OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO MARCELINO DE LIMA		(mãe) Terezinha de Oliveira	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/05/1987	IDENTIDADE (numeração) 101254879	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (numeração) 067.862.539-54			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MONTEIRO LOBATO			NÚMERO 4640
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF de origem do município) 005958 - Chapinzinho
MUNICIPIO Chapinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PADRE DIOGO ANTONIO FEIJÓ			NÚMERO 4632
COMPLEMENTO SALA 01;	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF de origem do município) 005958 - Chapinzinho
MUNICIPIO Chapinzinho		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AUDITEC.ASSETEC@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 4330404	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS PARA PINTURAS, TAIS COMO: TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, ROLOS, TEXTURAS E GRAFIATOS. SERVIÇOS DE PINTURA INTERIOR E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO E SERVIÇOS DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 22/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edeneia Oliveira de Lima de Brito		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001497536	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 12:13 SOB Nº 41108371062.
PROTOCOLO: 180992244 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800684244. NIRE: 41108371062.

E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo jQYsK.wKH3A.xZwRB, Controle: fFUrL.zwMew
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4991 - Fone/Fax (45) 3262-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de EDENEIA DE OLIVEIRA DE
 LIMA BRITO.
 Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,56), Selo Funarpen: R\$0,80,
 Funrejus: R\$1,05
 Chopinzinho-PR, 22 de fevereiro de 2018 - 13:21:53h.
 Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 12:13 SOB Nº 41108371062.
 PROTOCOLO: 180992244 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800684244. NIRE: 41108371062.
 E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO – TINTAS

CNPJ: 29.804.037/0001-54

Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº 4.632, Sala 01, São Cristovão – Fone: (46)9 9913 - 2627
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104
m

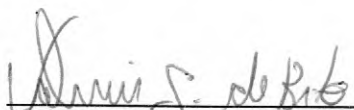
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 113/2018.

A Empresa E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO - TINTAS, devidamente inscrita no CNPJ nº: 29.804.037/0001-54, com endereço na Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº4.632, Bairro São Cristovão, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)9 9913 – 2627, por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 04 de Dezembro, de2018.



VALMIR GONÇALVES DE BRITO:

CPF:034.015.529-96

RG: 7.403.718-6

Cargo: Administrador

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

105

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

ENDEREÇO Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR

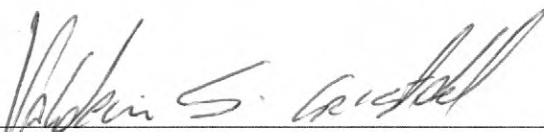
CNPJ: 18.892.120/0001-06

FONE/FAX: (46) 9124-8292

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 113/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 05 de Dezembro de 2018.



VALDECIR SAUL CRISTOFEL

ADMINISTRADOR

CPF: 828.739.769-34

RG: 72081315

18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 178/2013	VALIDADE: 31/12/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA	
ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 03/09/2013 Junta Comercial: 41600079213 Data: 13/09/2013 Data do Último Registro: 27/12/2017 Número: 20178600261	CNPJ.: 18.892.120/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90770856-00
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – AG. 1932 - OP: 03 - C/C 1634-3	
FONE: (46) 9124 8292	E-mail:
DIRIGENTES OU SÓCIOS:	
Valdecir Saul Cristofel CPF 828.739.769-34 RG 7.208.131-5 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2018.

Confere com o original.

Michelle R. Micheli
Assinatura

Rubenei Meloto
RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 79/2014		VALIDADE: 31/12/2018							
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA. - ME									
ENDEREÇO: Rua Brasília – nº 4.164 – Bairro Cristo Rei									
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho, PR							
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 31/07/2007 Junta Comercial: 20152814558 Data: 16/06/2015		CNPJ: 08.962.351/0001-95 INSC. ESTADUAL: 90411023-03							
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932 – C/C nº 44772-4									
FONE: (046) 3242-1519		FAX: (046) 3242-1519							
DIRIGENTES OU SÓCIOS: <table border="0"> <tr> <td>Saimon Roberto Miri</td> <td>CPF 055.110.639-59</td> <td>RG 8.365.573-9 SSP-PR</td> </tr> <tr> <td>Diego Gregori Miri</td> <td>CPF 065.065.719-50</td> <td>RG 8.394.839-6 SSPPR</td> </tr> </table>				Saimon Roberto Miri	CPF 055.110.639-59	RG 8.365.573-9 SSP-PR	Diego Gregori Miri	CPF 065.065.719-50	RG 8.394.839-6 SSPPR
Saimon Roberto Miri	CPF 055.110.639-59	RG 8.365.573-9 SSP-PR							
Diego Gregori Miri	CPF 065.065.719-50	RG 8.394.839-6 SSPPR							
Indústria da Construção Civil, Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais – Construtora. Conservação, Manutenção, Limpeza, Jardinagem em vias e logradouros públicos.									

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
05 / 12 / 2018
Michel L. Dutra
Assinatura

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.

Fone/ Fax: 46 3242 1180

CNPJ: 08.962.351/0001-95

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA 4164

CNPJ:08962351000195

FONE/FAX:(32421180)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 113/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 05 de dezembro 2018


SAIMON ROBERTO MIRI

RG 83655739

CPF 05511063959

08.962.351/0001-95

Saimon Roberto Miri
& Cia Ltda.

3

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.

Fone/ Fax: 46 3242 1180

CNPJ: 08.962.351/0001-95

CARTA-CREDENCIAL

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. SAIMON ROBERTO MIRI, Carteira de Identidade n.º 83655739, inscrito no CPF n.º 05511063959, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos. Atenciosamente.

Chopinzinho 17 de agosto 2018


SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

08.962.351/0001-95

Saimon Roberto Miri
& Cia Ltda.

10

SAGA

Agendamento

Bem-vindo ao Agendamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil

**Receita Federal**[Voltar](#)

SENHA DE ATENDIMENTO CNJ10

Data do atendimento: quarta-feira, 05/12/2018 Hora: 14:30

Local: ARF Pato Branco - Rua Aimoré, 389, - Centro - CEP:85505-170 - Pato Branco - PR

CNPJ do Contribuinte: 29.804.037/0001-54

CPF do Representante: 034.015.529-96

Código para cancelamento do agendamento: FGYN

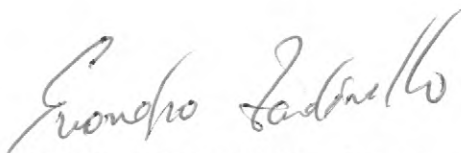
Serviço(s):

- Certidões e Situação Fiscal - Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Requerimento

Confira os documentos necessários para o atendimento dos serviços selecionados acessando o sítio <http://fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/receita-federal-do-brasil/receita-federal-do-brasil>

Senha emitida às 17:29 de 4/12/2018

✓



10





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

111

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019161886-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.804.037/0001-54**

Nome: **E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Euandro Fardine 16

Jo
Quarta 11 10



Município de Chopinzinho

112

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
04925/2018

Nº CADASTRO DA EMPRESA 51940

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS

CPF/CNPJ....: 29.804.037/0001-54

RG/Inscr....:

Endereço....: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO

Número.....: 4632

Bairro.....: SAO CRISTOVAO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 058/2018

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 05 de Dezembro de 2018.


Paulo Cesar Romite
Matr. 1450-6 - Por. 082/2017
Divisão de Tributação
76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

✓

Evandro Fereira

Chopinzinho

IMPRIMIR

VOLTAR

113
m**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29804037/0001-54
Razão Social: E OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO TINTAS
Endereço: RUA PADRE DIOGO ANTONIO FEIJO 4632 SALA 01 / SAO CRISTOVAO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

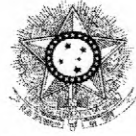
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2018 a 02/01/2019 ✓

Certificação Número: 2018120414313297501191

Informação obtida em 04/12/2018, às 14:39:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.804.037/0001-54

Certidão nº: 163749663/2018

Expedição: 04/12/2018, às 19:21:52

Validade: 01/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.804.037/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Evandro Zanetti

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

Deputado 76



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2018 às 19:29) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 29.804.037/0001-54.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C06.F1A7.26B3.4951

04/12/2018

Detalhamento: Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29.804.037/0001-54

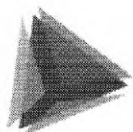
Data da consulta: 04/12/2018 19:30:50

Data da última atualização: 04/12/2018 16:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
Nenhum registro encontrado						

Evandro Zardimello
Ricardo

116

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	29804037000154
Nome	E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO - TINTAS
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29804037000154!

Euorobio Tardine

E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO – TINTAS

CNPJ: 29.804.037/0001-54

Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº 4.632, Sala 01, São Cristovão – Fone: (46)9 9913 - 2627
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118

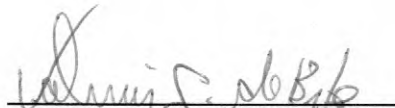
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 113/2018.

A Empresa E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO - TINTAS, devidamente inscrita no CNPJ nº: 29.804.037/0001-54, com endereço na Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº4.632, Bairro São Cristovão, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)9 9913 – 2627, por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

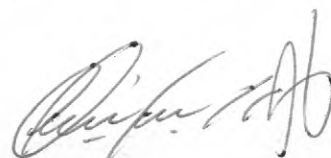
Chopinzinho, 04 de Dezembro, de2018.



VALMIR GONÇALVES DE BRITO:
CPF:034.015.529-96
RG: 7.403.718-6
Cargo: Administrador









E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO – TINTAS

CNPJ: 29.804.037/0001-54

Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº 4.632, Sala 01, São Cristóvão – Fone: (46)9 9913 - 2627
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO – TINTAS, CNPJ n.º 29.804.037/0001-54, Sediada à Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº 4.632, Bairro São Cristóvão, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 113/2018, DECLARA expressamente que:

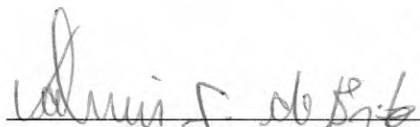
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 04 de Dezembro, de 2018.



E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO - TINTAS



E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO – TINTAS

CNPJ: 29.804.037/0001-54

Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº 4.632, Sala 01, São Cristóvão – Fone: (46)9 9913 - 2627
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO - TINTAS, inscrita no CNPJ sob nº 29.804.037/0001-54, com sede à Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº 4.632, no Município Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. VALMIR GONÇALVES DE BRITO, portador da carteira de identidade RG nº 7.403.718-6, e inscrito no CPF sob nº 034.015.529-96, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

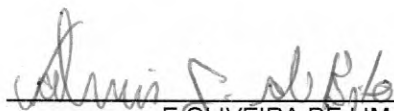
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

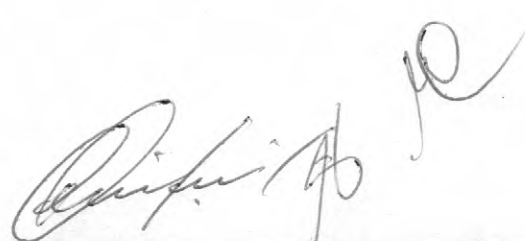
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº __, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 04 de Dezembro, de 2018.



E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO - TINTAS



E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO – TINTAS

CNPJ: 29.804.037/0001-54

Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº 4.632, Sala 01, São Cristóvão – Fone: (46) 9 9913 - 2627
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Evangelina Zanetti

Diogo



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (se houver anexo ao ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) EDENEIA OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal	
FILHO DE (pai) SEBASTIAO MARCELINO DE LIMA		(mãe) TEREZINHA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/05/1987	IDENTIDADE (numeração) 101254879	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (numeração) 067.862.539-54			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MONTEIRO LOBATO			NÚMERO 4640
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (para a Junta Comercial) 065958 - Chopinzinho
MUNICIPIO Chopinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PADRE DIOGO ANTONIO FELJO			NÚMERO 4632
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (para a Junta Comercial) 065958 - Chopinzinho
MUNICIPIO Chopinzinho		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (for extenso) cem mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 4330404		Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS PARA PINTURAS, TAIS COMO: TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, ROLOS, TEXTURAS E GRAFIATOS. SERVIÇOS DE PINTURA INTERIOR E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO E SERVIÇOS DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/02/2018		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR NÃO
DATA ASSINATURA 22/02/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edeneia Oliveira de Lima de Brito	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001497536	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 12:13 SOB Nº 41108371062.
PROTOCOLO: 180992244 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800684244. NIRE: 41108371062.

E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo jQYsK.wkH3A.xZwRB, Controle: fFUrL.zwMew
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4001 - Fone/Fax (48) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de EDENEIA DE OLIVEIRA DE
LIMA BRITO.
Dou fé. Emolumentos: R\$4,18 (VRC 21/78), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$1,05
Chopinzinho-PR, 22 de fevereiro de 2018 - 13:21:53h.
Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

Evandro Zanine 16



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 12:13 SOB Nº 41108371062.
PROTOCOLO: 180992244 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800684244. NIRE: 41108371062.
E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.804.037/0001-54		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2018	
NOME EMPRESARIAL E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TINTAS CAVICOLOR				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PADRE DIOGO ANTONIO FEIJO		NÚMERO 4632		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDITEC.ASSESTEC@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-1567 / (46) 9927-8353			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/12/2018** às **19:22:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201812041753565403155

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

E OLIVEIRA DE LIMA BRITO

CNPJ: 29.804.037/0001-54

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 4 de dezembro de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere com o original.

05.12.18

Assinatura

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 058/2018

NOME FANTASIA: E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO -
RAZÃO SOCIAL: E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS
CNPJ/CPF: 29.804.037/0001-54
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 195771
NR. CADASTRO: 5194-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4741500 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral

0
0
0
0
0

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO
SAO CRISTOVAO

NR: 4632
85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 05/12/2018

VALIDADE: 28/02/2019

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2009

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR

Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças

Confere com o original
05/12/18

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201812041753565403155

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

E OLIVEIRA DE LIMA BRITO

CNPJ: 29.804.037/0001-54

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 4 de dezembro de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1758-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

05/12/18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018

A partir das nove horas e trinta minutos do dia cinco de dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 113/2018, para Contratação de Serviços para Pintura de Próprio Municipal Denominado Escola Municipal Presidente Costa e Silva, Localizada na Comunidade do Bugre. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
EVANDRO ZARDINELLO 05253189920
E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

Lote	Empresa	Valor R\$
1	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	6.650,0000
2	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	6.700,0000
3	SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA	6.950,0000
4	EVANDRO ZARDINELLO 05253189920	7.742,0000

Encerrada a fase de negociação para o Lote, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Na análise da documentação da empresa E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS, constatou-se que a mesma apresentou protocolo junto à Receita Federal para regularização. Em consulta ao <http://servicos.receita.fazenda.gov.br> constatou-se que de fato a empresa apresenta-se irregular perante ao órgão. Assim sendo o Pregoeiro entendeu que por se tratar de Microempresa ou empresa de pequeno porte, com suporte na Lei 123/06 e no Item 4.7 do Edital concedeu o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularização. Neste instante o representante da empresa SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA, manifestou intenção de interpor recurso entendendo que a empresa deveria ter apresentado a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto à Receita Federal mesmo com data expirada para fins de cumprimento do item 4.6 do Edital. Neste instante foi concedido o prazo de três dias úteis para fundamentação das razões estando as demais empresas igualmente intimadas para que apresentem suas contrarrazões em igual período. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Fórlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL No 113/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO - TINTAS
CNPJ: 29.804.037/0001-54

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL No 113/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO - TINTAS
CNPJ: 29.804.037/0001-54

ENVELOPE II
HABILITAÇÃO PRELIMINAR
SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA
RUA BRASILIA 4164 BAIRRO CRISTO REI
CNPJ: 08962351000195
PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº 113/2018

ENVELOPE I
PROPOSTA DE PREÇOS
SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA
RUA BRASILIA 4164 BAIRRO CRISTO REI
CNPJ: 08962351000195
PREGÃO PRESENCIAL – Edital N° 113/2018

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL Nº 113/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
CNPJ: 18.892.120/0001-06

133

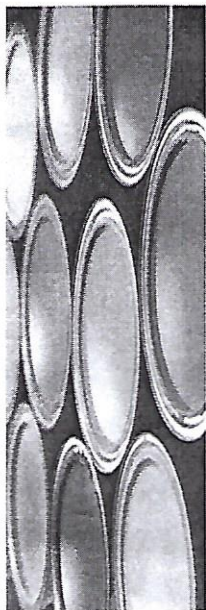
m

(
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL N° 113/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
CNPJ: 18.892.120/0001-06

CHIQUINHO PINTURAS

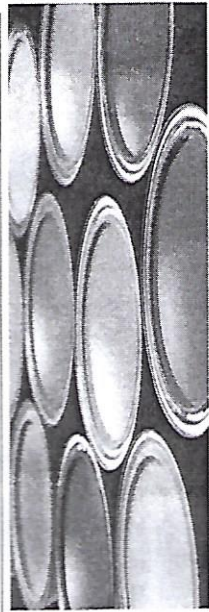
CNPJ 27.765855/0001-60

FONE: 46 99904-5102



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PR
EDITAL Nº 113/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
EVANDRO ZARDINELLO – ME
CNPJ : 27.765.855/0001-60

CHIQUINHO PINTURAS
CNPJ 27.765855/0001-60
FONE: 46 99904-5102



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO- PR
EDITAL Nº 113/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
EVANDRO ZARDINELLO – ME
CNPJ : 27.765.855/0001-60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS
CNPJ: 29.804.037/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:41 do dia 05/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2019.

Código de controle da certidão: **0FB2.CEB7.086A.2CDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 113/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 113/2018**, de 21 de novembro de 2018, não havendo interposição recursal e atestada a regularidade fiscal da empresa detentora do menor preço, eu, Onerio Cambruzzi Filho, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	6.650,00	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS

CHOPINZINHO, PR., 13/12/18


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 113/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 113/2018, de 21/11/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

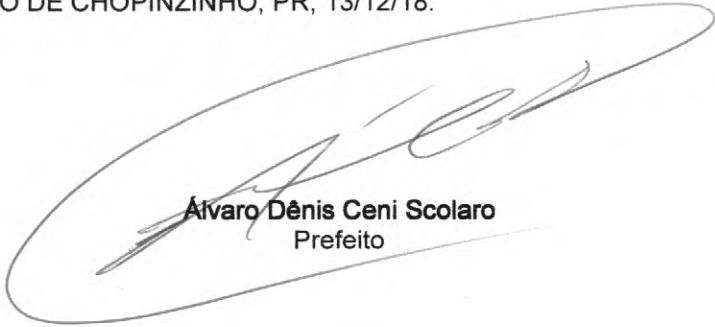
Empresa(s)	Valor Total – R\$
E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	6.650,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato do Pregão Presencial nº 113/2108. OBJETO: Contratação de Serviços para Pintura de Próprio Municipal Denominado Escola Municipal Presidente Costa e Silva, Localizado na Comunidade do Bugre. VIGÊNCIA: 60 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. Elementos de despesas: 1474. GESTOR: Edina Accorsi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 494/2018 – E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO – TINTAS, Valor Total estimado R\$ 6.650,00. Chopinzinho-PR, 13 de dezembro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 494/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO – TINTAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Diogo Antonio Feijó, nº 4632, Bairro São Cristóvão, CEP 85560-000, na cidade de Chopinzinho – PR, com CNPJ nº 29.804.037/0001-54, telefone (46) 99913-2627 neste ato representada Legalmente pela senhora Edeneia Oliveira de Lima de Brito, portadora do CPF nº 067.862.539-54 e do RG nº 101254879, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 274/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 113/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL – R\$	
01	01	Unid.	Mão de obra para pintura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Sendo:	6.650,00	
			Portas de madeira		70,98 m²
			Janelas de ferro		188,59 m²
			Paredes:		
			Faixa verde		301,54 m²
			Faixa vermelha		67,01 m²
			Faixa branca + oitões		519,05 m²
			Forro de madeira		84,78 m²
			Forro de laje		422,92 m²
			Obs. No valor da mão de obra estão inseridos os valores referentes aos equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A Contratada deverá realizar os serviços de pintura, no prédio da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizado na Comunidade de Bugre, Interior de Chopinzinho-PR, distante em torno de 11,0 (onze) quilômetros da Sede de Município.

2.2 – Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados.

2.3 – Os equipamentos necessários para a pintura, ou seja, pinceis, rolos, fitas adesivas, lonas, etc, serão de responsabilidade da Contratada, e seu custo deverá estar incluído no valor global dos serviços.

2.3 - O prazo de execução será de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.7 - Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

2.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

3.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1474/F103).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 - Efetuar a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência.

8.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8.7 - Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.9 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145

2

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, CPF: 059.345.999-76, que será a responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Ana Kelle Malagutti, Engenheira Civil, CREA/PR nº 134.259/D, CPF: 074.076.199-48.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

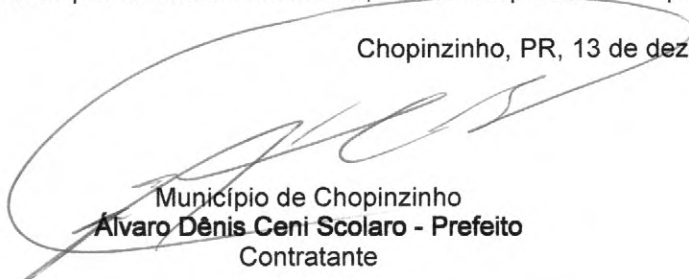
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

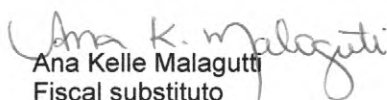
Chopinzinho, PR, 13 de dezembro de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante


E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO - TINTAS
Edeneia Oliveira de Lima de Brito - Representante
Contratada


Edina Accorsi
Gestor do Contrato


Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal do Contrato


Ana Kelle Malagutti
Fiscal substituto

PORTARIA 29/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Paulo Hercílio Dangu Bannake, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Taner Aparecida dos Santos, portadora da cédula de identidade civil nº 6.019.058 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 018.143.069-00, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 19 de dezembro de 2018.

Paulo Hercílio Dangu Bannake

Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 30/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Paulo Hercílio Dangu Bannake, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Silmaria Ribeiro dos Santos Oliveira, portadora da cédula de identidade civil nº 10.057.755-0, inscrita no CPF sob nº 058.108.239-71, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 19 de dezembro de 2018.

Paulo Hercílio Dangu Bannake

Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 31/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Paulo Hercílio Dangu Bannake, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Aluisio Marcondes Stahlschmidt Filho, portador da cédula de identidade civil nº 8.828.784-3, inscrito no CPF sob nº 065.399.569-59, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 19 de dezembro de 2018.

Paulo Hercílio Dangu Bannake

Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 32/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Paulo Hercílio Dangu Bannake, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Edenilson Rosa Tibes, portador da cédula de identidade civil nº 8.030.553-2, inscrito no CPF sob nº 041.077.619-08, do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 19 de dezembro de 2018.

Paulo Hercílio Dangu Bannake

Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 09/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Vasco Ltda EPP. OBJETO: prestação de **Serviços Médicos, na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia**, de forma temporária e sem exclusividade, às usuárias gestantes estratificadas como Risco Intermediário e de Alto Risco, de acordo com protocolos, linhas de cuidado e diretrizes de atendimento implantadas através da Rede Mãe Patobranquense e Rede Mãe Paranaense, residentes Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 7º (setimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal e anexos exigidos conforme Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (689-3277; 3770-3906). INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 19 de dezembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 113/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 113/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	6.650,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/18. Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

LEI Nº 50/2018

DATA: 19/12/2018

SÚMULA: "Autoriza a contagem do tempo de serviço para os servidores pertencentes ao quadro do magistério municipal no período de 29 de fevereiro de 1992 a 20 de fevereiro de 1995 para fins de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maripólis (RPPS) e dá outras providências". A Câmara Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contagem do tempo de serviço em relação aos servidores pertencentes ao quadro do magistério municipal no período de 29 de fevereiro de 1992 a 20 de fevereiro de 1995, relativas à aplicação das leis municipais nº 002/92 e nº 002/93, bem como das prorrogações constantes no período do vínculo contratual com a Secretaria de Estado da Educação (SEED) e demais anotações constantes na CTPS.

Art. 2º Esta lei se aplica para fins de aposentadoria aos servidores pertencentes ao quadro do magistério municipal em razão da não obtenção do cômputo do tempo de serviço no primeiro padrão e pela impossibilidade de compensação previdenciária junto ao INSS, por se tratar de período considerado concomitante perante o órgão previdenciário.

§ 1º O tempo de serviço computado no primeiro padrão e indeferido pelo INSS em decorrência da vedação, razão pela qual não se opera a compensação previdenciária, visto ser considerado tempo concomitante, poderá ser aproveitado e computado, quando for o caso, para o segundo padrão dos servidores cedidos no período mencionado no art. 1º desta Lei a SEED desde que não haja período concomitante.

§ 2º Quando ocorrer a previsão insculpida no parágrafo anterior o servidor deverá apresentar à Prefeitura Municipal no setor responsável pelo RPPS a Certidão de tempo de Contribuição fracionada do INSS e o processo de aposentadoria do primeiro padrão, quando for o caso, desde que já homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR deverá retornar ao referido órgão, para que haja deliberação sob nova análise acerca da revisão do tempo de contribuição e, somente após o deferimento mediante parecer e acórdão do TCE/PR será possível a consideração do referido período para o segundo padrão para fins da contagem no tempo de serviço de aposentadoria junto ao RPPS de Maripólis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maripólis - PR, 19 de dezembro de 2018.

Neuri Roque Rossetti Gehlen

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 224/2018 - Concorrência Pública nº 14/2018 - Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº 29.958.413/0001-65. Objeto: concessão para administrar comercialmente, gerenciar, em caráter de exclusividade pelo prazo de 05 (cinco) anos o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, autorizado pela Lei Municipal nº 2.568/2014. Valor total: R\$ 18.036,00 Prazo de vigência: 05 anos, de 20.12.2018 a 19.12.2023. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Extrato do Pregão Presencial nº 113/2018. OBJETO: Contratação de Serviços para Pintura de Prório Município Denominado Escola Municipal Presidente Costa e Silva, Localizado na Comunidade do Buga, VIGÊNCIA: 60 dias. DOS PRAZOS, LOTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. Elementos de despesas: 1474. GESTOR: Edina Accorsi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 484/2018 - E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO - TINTAS, Valor Total estimado R\$ 6.650,00. Chopinzinho-PR, 13 de dezembro de 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2018 - GP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A EMPRESA: Marcellane Correa de Lima 07420091922, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 31.020.221/0001-55, inscrita Estadual nº isento, com sede na Rua Taubaté, nº 67, casa, bairro São Roque, CEP 85.507-140, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas através de monitores, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Gestão do Programa Bolsa Família, executados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme as especificidades descritas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009 - CNAAS), bem como normalização dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Do Valor: R\$ 39.168,00 (trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais). Dos Prazos para Execução dos Serviços: A contratada deverá executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com a necessidade do Município, que será formalizada através de ordem de serviço, emitida pelo Departamento responsável. A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer falta que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação; A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripólis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O prazo de execução será o prazo de 12 (doze) meses. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, ou seja, totalizando assim 13 (treze) meses. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Do Pagamento - O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês de acordo com a execução dos serviços. Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação será por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018 e 2019: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Serviço Social/Município de Assistência Social - 08.243.0008.2.028.000 - Manutenção dos Serviços Sociais/Convênio PAIF - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (934) (940) (000) (936). Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, fonte 934 - agência 82759 (Banco do Brasil) conta corrente 604-1; Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único, fonte 940 - agência 82759 (Banco do Brasil) conta corrente 602-5; FMS - Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção dos Serviços - Fonte de recurso 01000 (Livre). Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Fonte 936; Banco do Brasil, Agência 8275-9, Conta Corrente 603-3; Despesa 808. Do Gestor do Contrato: Será Gestor do presente contrato a Sra. Adriane Farias Strameri, cargo de Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Maripólis, 18 de Dezembro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

A VISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018

O Município de Pato Branco, torna público aos interessados, devidamente inscritados no Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para integração, conforme Decreto Municipal nº 7.140/2013 de 23 de maio de 2013, que estará credenciando Entidades Filantrópicas, Entidades sem Fins Lucrativos ou Empresas Privadas Prestadoras de Serviços em Saúde para prestação de Serviços Médicos, na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, de forma temporária, às usuárias gestantes estratificadas como Risco Intermediário e de Alto Risco, de acordo com protocolos, linhas de cuidado e diretrizes de atendimento implantadas através da Rede Mãe Patobranquense e Rede Mãe Paranaense, residentes Município de Pato Branco, com serviços a serem pagos conforme o Plano Operativo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco - Resolução nº 18/2018. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O (protocolo dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á A QUALQUER TEMPO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL, junto ao Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco-PR. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devido para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio do telefone (46) 3220-1511/1532/1534, ou através dos e-mails: licita2@patobranco.pr.gov.br; lureci@patobranco.pr.gov.br; auditoria@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 19 de dezembro de 2018. Augustinho Zucchi, Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

A Associação de Proteção aos Animais de Coronel Vivida - APA Focinho Carente, inscrita sob o CNPJ: 18.128.725/0001-25, e declarada de Utilidade Pública sob a lei municipal 2597 de junho de 2014, com sede em Coronel Vivida, convoca todos os membros da diretoria, suplentes e demais interessados, para a reunião e eleição da nova diretoria para o biênio 2019-2020. A ação será realizada nesta quinta-feira, 20 (vinte), de dezembro, às 19h00, no auditório da Prefeitura, situada na praça Angelo Mezzomo, rua Marechal Deodoro, Centro.

Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2018

Ricardo Cesar Oliveira

Presidente da APA - Focinho Carente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 033/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-96. CONTRATADA: DEOCLEIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28. OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split Caspelle e Split High Wall, 220v, ciclo quente / frio, para o Plenário, Departamento Contábil e Assessoria Parlamentar/Jurídica da Câmara Municipal de Chopinzinho, incluindo todos os serviços e materiais necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos. VALOR: R\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais). ORIGEM: Carta Convite nº 002/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, II, a, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0101.01.031.0001.2001000.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Deocleio Dalzotto, pela empresa.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 164/2018
SÚMULA: Abre crédito Suplementar para Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2018 no valor de R\$ 320.200,00 (Trezentos e vinte mil, e duzentos reais). O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.848 de 20 de dezembro de 2017, Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar para Anulação no valor R\$ 320.200,00 (Trezentos e vinte mil, e duzentos reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias.
04 - Secretaria Municipal da Agricultura
04.01 - Administração S.M.A.
200605010.2.00700 - Manutenção das Atividades da Agropecuária 26.500,00
3.1.90.11.00 - 54 - Vencimento e Vantagens Fixas
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
10302015.2.01000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 149.000,00
3.1.90.11.00 - 77 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal
3.1.90.13.00 - 78 - Obrigações Patronais 44.000,00
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
06.02 - Fundo Municipal de Infância, Criança, Adolescente
08243019.8.01800 - Manutenção Programa Assistência Criança e Adolescente 1.500,00
3.1.90.13.00 - 137 - Obrigações Patronais
08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08244019.2.03000 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 7.500,00
3.1.90.11.00 - 148 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal
07.01 - Administração S.M.E.C.E.
12384011.2.03000 - Funcionários Municipais de Meio Ambiente - FAMA 68.000,00
3.1.90.11.00 - 208 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal
3.1.90.13.00 - 209 - Obrigações Patronais 7.200,00
07.02 - Fundos Fundos
12381020.2.02000 - Fundos 40%
3.1.90.11.00 - 221 - Vencimento e Vantagens Fixas 15.000,00
3.1.90.16.00 - 223 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.800,00
TOTAL 320.200,00
Anulação
Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vícios de anulação conforme a rubrica abaixo:
05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
06.02 - Fundo Municipal de Saúde
10302015.2.01000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 193.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
08 - Secretarias Municipais de Obras e Viação
08.01 - Administração S.M.O.V.
28782014.2.02000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação 127.200,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente 320.000,00
TOTAL
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Clevelândia, em 19 de dezembro de 2018.
ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 113/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote-Serviços nº 113/2018, de 21/11/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO-TINTAS	6.650,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod287081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato do Pregão Presencial nº 113/2108.

OBJETO: Contratação de Serviços para Pintura de Próprio Municipal Denominado Escola Municipal Presidente Costa e Silva, Localizado na Comunidade do Bugre. VIGÊNCIA: 60 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. Elementos de despesas: 1474. GESTOR: Edina Accorsi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 494/2018 – E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO – TINTAS, Valor Total estimado R\$ 6.650,00. Chopinzinho-PR, 13 de dezembro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod287079

Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF8E2492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATOS - PP113-2018

Extrato do Pregão Presencial nº 113/2108. OBJETO: Contratação de Serviços para Pintura de Próprio Municipal Denominado Escola Municipal Presidente Costa e Silva, Localizado na Comunidade do Bugre. VIGÊNCIA: 60 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. Elementos de despesas: 1474. GESTOR: Edina Accorsi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 494/2018 – E. OLIVEIRA DE LIMA BRITO – TINTAS, Valor Total estimado R\$ 6.650,00.

Chopinzinho-PR, 13 de dezembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:02D6C4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 113-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 113/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 113/2018, de 21/11/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	6.650,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:402CCC0C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA N.º 079/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 205 da Lei Municipal 1.348 de 30 de julho de 2014; art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

Prorrogar o Processo de Sindicância Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo nº 003/2018, protocolado sob o nº 13261/2018, e os fatos que sejam conexos a elas.

Determinar que a referida apuração seja prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente de Sindicância dos Servidores do Poder Legislativo Municipal; instituído pela Portaria nº 019, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1498, de 04 de maio de 2018, composta pelos seguintes servidores: Presidente - ROSELI BANDEIRA DE ASSIS CAVALLI, matrícula 345-0; ALCEU LUIS MOTTIN matrícula 93-0; KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI, matrícula 470-7; todos efetivos e em exercício na Câmara Municipal de Colombo, na forma estabelecida pela Lei Municipal 1.348 de 30 de julho de 2014.

Colombo, 17 de dezembro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D4F5E43C

COLOMBO PREVIDÊNCIA EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 465/2018.

Data: 12/12/2018.

Valor do Empenho: R\$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).

Processo de Dispensa Nº: 12/2018.

Contratado: J. Bandeira Comercio de Materiais de Escritório Eireli - ME.

Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Aquisição de microcomputadores.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:7F4E410F

COLOMBO PREVIDÊNCIA EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 466/2018.

Data: 12/12/2018.

Valor do Empenho: R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

Processo de Dispensa Nº: 12/2018.

Contratado: Andryus Soluções em Informática Eireli - ME.

Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Aquisição de peças de reposição para microcomputadores.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:4C3FCD46

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
TERMO ADITIVO Nº01/2018 AO CONVÊNIO No. Nº 007/2017
Participes: Prefeitura Municipal de Colombo, CNPJ Nº 76.105.634/0001-70 e Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ Nº 03.273.207/0001-28

Objeto: Aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) Valor: R\$ 1.520.000,00 (em quatro parcelas de R\$ 380.000,00).

Vigência: Até 15 de dezembro de 2019

Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2018

Assinatura: Prefeita Municipal de Colombo Izabete Cristina Pavin e Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Luiz Claudio Costa

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FA027CDE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 648/2018